

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 05/2026****Programa de Incentivo à Educação Inclusiva - Itabuna Inclui**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos I, III e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com as alterações do Decreto Federal nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025, impondo aos entes federados a adoção de políticas públicas voltadas à garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes, público da educação especial;

CONSIDERANDO que o Município de Itabuna instituiu o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado por meio da Lei Municipal nº 1.818, de 22 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.949, de 23 de maio de 2022, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 15.698;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, programa específico de formação profissional voltado à educação inclusiva, articulando estágio supervisionado, formação continuada e apoio pedagógico às unidades escolares;

CONSIDERANDO que o estágio constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo e à formação cidadã do estudante e a equidade na Escola;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 16.702 de 11 de fevereiro de 2026, instituiu o **PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – ITABUNA INCLUI, TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**



PÚBLICO, o Processo de Seleção para o **Programa de Atuação Profissional de Apoio Escolar para alunos PcD - Pessoa com Deficiência**, na modalidade **Monitoria Estudantil**. Ressaltando que profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene, e locomoção da (o) estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário. O objetivo desse Chamamento Público é a seleção de Estudantes de ensino superior para auxiliar nas atividades pedagógicas no apoio escolar (A.E) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever candidatas (os) que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Nível Superior;
- b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária escolhida;
- c) Não possuir vínculo empregatício que gere incompatibilidade de horários.

3. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas destinadas aos estudantes de nível superior, para atuação como Apoio Escolar – AE, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, serão distribuídas da seguinte forma:

ESCOLA MUNICIPAL FLORÍPEDES MENESES SANTOS DE OLIVEIRA

Rua 25 de Dezembro, s/n, Nova Ferradas
02 vagas (s) de 20 horas vespertino

ESCOLA IOLANDA PIRES

Rua do Cajueiro, s/n, Nova Ferradas
01 vaga de 20 horas vespertino

ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES

Rua dos Bandeirantes, s/n, Ferradas
02 vagas de 20 horas matutino
02 vagas de 20 horas vespertino

GRUPO ESCOLAR ANA FRANCISCA MESSIAS

Rua Dom Pedro de Alcântara, s/n, Ferradas
02 vagas de 20 horas matutino
01 vaga de 20 horas vespertino



GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO

Rua de Palha, s/n, Ferradas
02 vagas de 20 horas matutino
02 vagas de 20 horas vespertino

GRUPO ESCOLAR PROFESSORA MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA

Caminho 9, s/n, Urbis IV
01 vaga de 20 horas vespertino

GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA

Caminho 7, 59, Urbis IV
01 vaga de 20 horas matutino

ESCOLA COMUNITÁRIA JUCA LEÃO

Rua 29, s/n, Manoel Leão
01 vaga de 20 horas vespertino

GRUPO ESCOLAR PROFESSOR ROBERTO SANTOS

Caminho 3, 133, Jardim Primavera
01 vaga de 20 horas vespertino

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANGABINHA FILHO

Rua N. Sra. Das Graças, s/n, Mangabinha
01 vaga de 20 horas vespertino

ESCOLA AÇÃO E CIDADANIA

Rua da Bananeira, s/n, Bananeira
01 vaga de 20 horas vespertino

GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR EVERALDO CARDOSO

Rua Floresta, s/n, São Caetano
01 vaga de 20 horas vespertino

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NUNES DO NASCIMENTO

Rua A, 200, Vale do Sol, Fonseca
01 vaga de 20 horas vespertino

GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO

Rua São Jorge, 58, Maria Pinheiro
01 vaga de 20 horas vespertino

CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE IRMÃ MARGARIDA

End.: Rua da Liberdade, n.º 114, Bairro Maria Pinheiro, Itabuna-BA
01 vaga de 20 horas matutino
01 vaga de 20 horas vespertino

ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA

Rua Frei Joaquim Cameli, s/n, Pedro Jerônimo
02 vagas de 20 horas matutino
02 vagas de 20 horas vespertino



ESCOLA TRÊS IRMÃOS

End.: São Pedro, 418, Bairro Pedro Jerônimo, Itabuna – Bahia
01 vaga de 20 horas matutino

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Rua Frei Joaquim Camelli, 198, Pedro Jerônimo
01 vaga de 20 horas matutino

GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PEDRO JERÔNIMO

Rua Vila Nova, s/n, Pedro Jerônimo
01 vaga de 20 horas matutino

ESCOLA DR. ANTÔNIO MENEZES

End.: Rua Bela Vista, 417, Bairro da Conceição, Itabuna-BA. (Antigo prédio da Escola Lions)
02 vagas de 20 horas matutino
01 vaga de 20 horas vespertino

ESCOLA HERIBALDO DANTAS

Rua Rui Barbosa, s/n, São Pedro
01 vaga de 20 horas matutino
02 vagas de 20 horas vespertino

INSTITUTO MUNICIPAL TEOSÓPOLIS

Rua Duque de Caxias, 44, Conceição
01 vaga de 20 horas matutino

GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUPE

Avenida Roberto Santos, s/n. Zizo
01 vaga de 20 horas matutino

ESCOLA NOVO HORIZONTE

Rua Bela Vista, 27, Novo Horizonte
01 vaga de 20 horas matutino
01 vaga de 20 horas vespertino

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SÃO LOURENÇO

Rua Liberalino de Souza, 213, São Lourenço
01 vaga de 20 horas vespertino

ESCOLA ESPERANÇA

Rua Catarina Alves, 130, Santo Antônio
01 vaga de 20 horas matutino

ESCOLA MUNICIPAL SEMENTEIRA

Rua São João, 171, Fátima
01 vaga de 20 horas matutino



ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CRISTINA RIBEIRO ESTRELA

Rua 7, Quadra G, s/n, Parque Boa Vista
02 vagas de 20 horas vespertino

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Rua Castro Alves, 1055, Califórnia
01 vaga de 20 horas matutino

ESCOLA BATISTA DA CALIFÓRNIA

Rua Castro Alves, 106, Califórnia
01 vaga de 20 horas matutino
01 vaga de 20 horas vespertino

ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO

Rua Francisco Ferreira, N.º 76, Fátima
01 vaga de 20 horas matutino
01 vaga de 20 horas vespertino

GRUPO ESCOLAR JOÃO ALVES DE ARAÚJO

Rua A, s/n, Nova Califórnia
01 vaga de 20 horas matutino
01 vaga de 20 horas vespertino

GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL AMÉLIO CORDIER

Rua Getúlio Vargas, s/n, Santa Inês
01 vaga de 20 horas matutino

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA

Rua Água Branca, s/n, Antique
02 vagas de 20 horas matutino

ESCOLA COMUNITÁRIA RAINHA DA PAZ

Rua F, Monte Cristo
01 vaga de 20 horas matutino

ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS

Rua C, Quadra B, Monte Cristo
01 vaga de 20 horas matutino

CEPEI - CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Rua Francisco Ferreira, 97, Fátima
01 vaga de 20 horas vespertino

3.2 O horário de início e término da jornada será fixado pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a necessidade da Administração e de cada unidade escolar.



4. DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

4.1 Os estagiários selecionados perceberão Bolsa de Estágio, conforme a carga horária semanal:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais), para jornada de 20 (vinte) horas semanais, destinada aos estudantes de Nível Superior que atuarão como Apoio Escolar – AE.

4.2 Os estagiários também farão jus ao auxílio-transporte, nos termos da legislação municipal aplicável ao Programa de Incentivo à Educação Inclusiva – Itabuna Inclui, atualmente no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) MONITOR (A)

5.1 Procurar estabelecer comunicação e investigação sobre o histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar, com a (o) Professora (o) regente ou equipe gestora;

5.2 Ser cordial com a família;

5.3 Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com a (o) professora (o) regente;

5.4 Contribuir com o trabalho da (o) Professora (o) regente, dar sugestões, pedir orientações, auxiliar as outras crianças enquanto a (o) Professora (o) atende a criança com deficiência;

5.5 Atuar de forma colaborativa com a (o) Professora (o) da classe para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao Currículo e a sua interação no grupo;

5.6 Promover as condições para a inclusão das (os) alunas (os) em todas as atividades da escola;

5.7 Procurar envolver-se na dinâmica da sala de aula, não tornando seu acompanhamento a (o) aluna (o) uma forma apática de ficarem presos “um ao lado do outro” durante todo o período das atividades;



5.8 Reconhecer a capacidade da (o) aluna (o) em aprender, mesmo que não no tempo dos outros.

5.9 Sinalizar para a Professora (o) regente, tudo que for observando nos progressos e ou dificuldades da (o) educanda (o);

5.10 Ampliar seus conhecimentos acerca da deficiência da (o) educanda (o), acerca de seu papel enquanto facilitadora no processo educativo, demonstrando que o PAE é mais um profissional que deve ser atuante em sala de aula e pode contribuir para auxiliar a todos;

5.11 Auxiliar na exploração e aprimoramento da motricidade da (o) educanda (o) em sala de aula;

5.12 Auxiliar na Estimulação da Linguagem, da oralidade do educando;

5.13 Questionar sempre para que a (o) aluna (o) se expresse, incentivá-la (o) a participar nos momentos de atividades que envolvam histórias, cantos, debates, jogos entre outras;

5.14 Promover a independência e autonomia da (o) aluno na execução das atividades em sala de aula;

5.15 Não ficar permanentemente sentada (o) a seu lado, direcionando cada ação, cada pensamento para que ela (e) conclua a atividade e muito menos fazer por ela (e);

5.16 Incentivar o aluno a pensar, tentar, errar e construir seu aprendizado com autonomia;

5.17 Auxiliar na dosagem de complexidade das atividades planejadas pela (o) Professora (o) regente;

5.18 Promover e ou participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse da (o) educanda (o) em permanecer dentro da sala de aula;

5.19 A criança apresentando dificuldade em movimentar-se (com devida autorização médica), sentá-la no chão, no tapete, em cadeirinha mais baixa, possibilitando a participação efetiva da criança com deficiência.



6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em etapa única, obedecendo à ordem de inscrição dos candidatos, observando-se o número de vagas disponíveis, de acordo com a carga horária e o turno escolhido.

6.2 Será formado Cadastro de Reserva conforme a necessidade da Administração Pública.

6.3 O cadastro de reserva terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser utilizado conforme necessidade da Administração.

6.4 Serão desclassificados os candidatos que;

I – Não apresentarem a documentação exigida;

II – Prestarem informações falsas;

III – Não atenderem aos requisitos deste edital.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

I – Estar o (a) candidato(a) matriculado(a) no semestre mais avançado do curso;

II – Ter maior idade, considerando-se a data de nascimento, com preferência para o (a) candidato (a) mais velho (a), conforme documento oficial apresentado no ato da inscrição.

8. DO PRAZO E DAS INSCRIÇÕES

8.1 O prazo de inscrição será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, das 9h do primeiro dia até as 17h do último dia, devendo ser realizada exclusivamente por meio do link disponibilizado neste tópico: <https://processoseletivoeducacao.itabuna.ba.gov.br/>, sendo obrigatório ao candidato anexar o comprovante de matrícula acadêmica.

8.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado, a critério da organização, mediante divulgação oficial nos mesmos canais de comunicação utilizados para a publicação deste edital.



9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do processo seletivo será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Itabuna, contendo:

I – Resultado preliminar;

II – Resultado final;

III – Convocação dos candidatos.

10. DA VALIDADE DO ESTÁGIO

10.1 O contrato de estágio terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de julho de 2026.

JOSUE DE SOUZA
BRANDAO
JUNIOR:243920735572

Assinado de forma
digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO
JUNIOR:243920735572

Josué de Souza Brandão Júnior
Secretário Municipal da Educação

